



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 0293/2004

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para à Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Padre Luis Muhl de Flor do Sertão(SC), nos termos desta Lei, os seguintes bens móveis inservíveis:

Item	Discriminação do Produto	Quant.	Unidade
001	Bateria 12W 155 Ampères	25	Um
002	Bateria 12W 46 Ampères	15	Um
003	Ferro Velho	2.000	Kg

Parágrafo Único: Os bens móveis constantes desta presente Lei, são inservíveis tendo em vista a impossibilidade de recuperá-los, ou então, o custo da respectiva recuperação é maior que o valor dos mesmos.

ART. 2º - Para avaliação prévia dos bens a serem doados o Executivo Municipal constituirá Comissão Especial, que emitirá parecer sobre as condições dos mesmos.

ART. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado ainda a efetuar a baixa dos Bens relacionados anteriormente, do Patrimônio Público Municipal

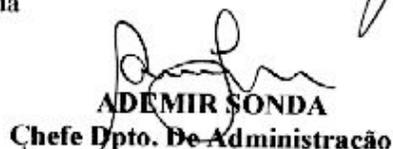
ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

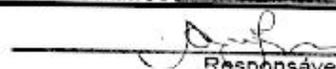
Gabinete do Prefeito Municipal, ao 1º dia do mês de dezembro de 2004.


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra.


ADEMIR SONDA
Chefe Dpto. De Administração

Protocolo de Publicação N.º 333/04
Ato: _____
Período da Publicação 03 12 04
a _____
MURAL PÚBLICO
Flor do Sertão/SC 01 12 04


Responsável